



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES GERAIS

OFÍCIO 416/2025/DATGERAIS/UFCINFRA/REITORIA

Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

AA(os) Senhor(as): Magnífico Reitor, Vice-reitor, Pró-reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Cultura, Assistência Estudantil e Relações Interinstitucionais), Superintendentes, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas.

C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria

Assunto: Recesso Natalino - Colaboradores Terceirizados

Senhor(a) Dirigente,

Considerando a PORTARIA SRT/MGI nº 7.486, de 4 de setembro de 2025, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano;

Considerando que os servidores poderão revezar o recesso para a celebração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) em dois períodos, quais sejam: de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026;

O Departamento de Atividades Gerais/UFCINFRA, gestor do Contrato Nº 92/2024 LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Contrato Nº 57/2025 IMPACTO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA e Contrato Nº 19/2022 SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, emite as seguintes orientações:

Contrato Nº 57/2025 – Apoio Administrativo e Contrato Nº 19/2022 – Portaria 44 hrs.

Os setores que optarem por liberar os colaboradores terceirizados de apoio administrativo e de portaria, conforme a conveniência e as peculiaridades de cada local de trabalho, deverão observar os seguintes critérios:

1. Garantir a continuidade dos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados ao atendimento ao público
2. O período de recesso usufruído deverá ser compensado até o dia **31 de maio de 2026**, mediante apresentação de **cronograma de compensação de horas**, o qual deverá ser encaminhado aos e-mails **dp.impactoservicos@gmail.com** e **dag@ufcinfra.ufc.br**. nos

seguintes termos:

I - realização por meio da antecipação do início da jornada diária de trabalho ou da sua postergação, respeitado o horário de funcionamento do órgão;

II - limitação máxima de **duas horas diárias** de compensação;

III - o colaborador terceirizado que não realizar a compensação das horas usufruídas em razão do recesso, dentro do período estabelecido, estará sujeito ao **desconto proporcional em sua remuneração**, correspondente às horas não compensadas.

Considerando ainda, a Portaria nº 487, de 16 de dezembro de 2025, em que **não haverá atividades presenciais na Universidade Federal do Ceará nos dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026**;

Fica autorizada a liberação dos colaboradores terceirizados vinculados aos Contratos nº 57/2025 e nº 19/2022 nesses dias, a critério da chefia imediata.

A referida liberação deverá observar o disposto na **Nota Técnica nº 188/2024-03/AL/PROPLAD/UFC (SEI nº 4874620)**, ou seja:

• liberação **sem necessidade de compensação da carga horária; sem prejuízo da remuneração**; observados os descontos referentes ao **auxílio-transporte** e ao **auxílio-alimentação**, quando aplicáveis.

Contrato Nº 92/2024 LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Os colaboradores vinculados ao Contrato nº 92/2024 serão liberados nos dias **26 e 27 de dezembro de 2025 e 2 e 3 de janeiro de 2026, mediante compensação de jornada**, conforme cronograma a ser definido e acompanhado pela empresa contratada, em consonância com as regras contratuais e a legislação vigente.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DA ROCHA LEITE
Diretor do Departamento de Atividades Gerais
Gestor do Contrato

Renato Guerreiro Araújo
Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DA ROCHA LEITE, Diretor de Departamento**, em 17/12/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Guerreiro Araújo, Superintendente**, em 17/12/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6079457** e o código CRC **7EAA0376**.

Av. Mister Hull, 2977 - (85) 3366-9563
CEP 60440-552 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.066340/2025-91

SEI nº 6079457